



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a futura e parcelada manutenção corretiva e substituição de luminárias, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, deslocamento, além disso, caso demandado, realização de serviços de manutenção preventiva em instalações transformadoras e rede de distribuição de propriedade do município com equipes de linha morta e/ou linha viva (quando for urgente e não puder desligar rede de distribuição) incluindo fornecimento de mão de obra e material e equipamentos, na sede e nos povoados do município de Pacatuba/SE de acordo com ordem de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal 1263/2020 de 01 de julho de 2020 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A iluminação pública tem um papel fundamental na segurança e na qualidade de vida dos cidadãos, permitindo aos do municio desfrutar do seu espaço público no período noturno.

Em virtude do crescimento da população e dos problemas gerados por esse crescimento, a iluminação pública se torna um instrumento de cidadania, dando mais segurança e valorizando monumentos, prédios e paisagens.

Os LEDS da iluminação pública possuem maior fluxo luminoso, por isso, uma escolha que está se mostrando mais viável para um projeto de iluminação pública, tornando o ambiente mais iluminado e confortável. Além de dar mais segurança, é melhor percebida no período noturno pois tem características de oferecer luz clara, auxiliando a movimentação pelas vias, com fácil identificação de pessoas, carros, animais ou objetos, além de conforto visual.

A modernização, parcial ou não, dos parques de iluminação pública, já que mantém a estrutura física existente, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, (vapor sódio/mercúrio etc.) por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo. A tecnologia LED, hoje já amplamente disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a modernização de parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto ao consumo de energia, segurança pública, impacto ambiental, durabilidade e a eficiência luminosa. Em geral, a potência das luminárias LED é em torno 65% da potência

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**

Pág. 131
[Handwritten signature]

das lâmpadas de sódio e 75% em relação às de vapor de mercúrio, ainda largamente utilizadas nos parques de iluminação.

Há ainda de se considerar as enormes possibilidades tecnológicas que podem, em futuro próximo, ser agregadas às luminárias, tais como: tele gerenciamento, monitoramento visual, sistemas wi-fi, etc..., tecnologias em crescente e acelerado crescimento, razão pela qual há de se pensar antecipadamente na real e efetiva realidade que já se apresenta, e que, certamente, se tornará acessível e presente na realidade da iluminação pública em linear de tempo próximo, seja pela velocidade da evolução tecnológica, seja pela redução significativa dos custos dos produtos e serviços a serem agregados.

A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a efficientização da totalidade do seu parque, honrado de acordo com o superávit existente e com a economia de energia gerada pela efficientização.

Em função da essencialidade da energia elétrica se faz necessário, em alguns casos, a utilização de equipes de linha viva para não realizar os desligamentos em locais críticos, como escolas, hospitais etc.

A equipe de linha viva é utilizada para realizar serviços em instalações elétricas energizadas, como manutenção, reparo, instalação ou substituição de equipamentos. Essa equipe é composta por profissionais capacitados e treinados para trabalhar em contato direto ou indireto com a rede elétrica, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada situação, conforme exigências das alíneas "d", "e", "f", e "g", do subitem 10.2.4 das NR-10 e NR-12.

A justificativa para o uso dessa equipe é garantir a segurança dos trabalhadores e a qualidade do serviço prestado. A linha viva permite que os serviços sejam realizados sem a necessidade de desligar a energia, o que pode causar interrupções no fornecimento de energia elétrica para os consumidores. Além disso, a linha viva reduz os riscos de acidentes, como choques elétricos, queimaduras e até mesmo morte.

A linha viva também traz benefícios para o setor elétrico, como aumento da prevenção, melhoria da execução e otimização do trabalho. A linha viva também contribui para a preservação das redes elétricas energizadas, evitando danos causados por intervenções inadequadas.

Portanto, o uso da equipe de linha viva é uma medida necessária e vantajosa para garantir a segurança dos trabalhadores e a qualidade do serviço prestado em instalações elétricas energizadas.

Diante disso a CONTRATADA deverá dispor de equipes próprias e/ou terceirizadas de linha morta e linha viva para eventuais serviços em redes de distribuição de propriedade da prefeitura municipal.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar a totalidade do parque luminotécnico do município de Pacatuba/SE bem como realizar serviços nas redes de distribuição em média tensão que atende o parque de iluminação pública ou prédios públicos.

3.1 DO ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

[Handwritten signature]



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

Página 132
[Handwritten signature]

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência. Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Pacatuba/SE é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A empresa contratada deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, que serão executados no município de Pacatuba/SE;
- b) A empresa deverá apresentar a planilha de resumo, orçamento planilha de venda, planilha de custos, BDI, composição dos encargos sociais, curva ABC de serviços e insumos e composições, conforme orientação TCU;
- c) Poderá haver medições mensais diferentes no quantitativo mediante as necessidades solicitadas, conforme planilha.
- d) Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados de forma anual, conforme tabela abaixo
- e) A proponente deverá cotar preço incluindo o fornecimento e a instalação, não se admitindo cotação para simples fornecimento.

[Handwritten signature]



Pág 133
gaw

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

f) De acordo com levantamento técnico da Secretaria Municipal de Obras, existe uma demanda inicial de serviços, podendo haver oscilações mensais de até 70% (setenta por cento), para mais ou para menos, nas quantidades estimadas, não estando o município obrigado a pagar por valor mínimo mensal, mas apenas pelos serviços efetivamente executados.

g) Sempre que os serviços ou materiais forem considerados inadequados pela fiscalização, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

h) Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, conforme solicitação;

5. PLANILHA QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES.

Tabela 1: serviços de manutenção e substituição de iluminação pública

0047	PMP	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	480,00
88266	SINAPI	Eletrotécnico com encargos complementares	h	1.320,00
100309	SINAPI	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	1.320,00
13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m ³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	96,00
		SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO		
13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	20.000,00
5896	ORSE	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	4.000,00
92138	SINAPI	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015	chp	1.600,00
2455	ORSE	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/4 8-143,0 hp	h	1.000,00
88286	SINAPI	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	1.000,00
		ILUMINAÇÃO		
88247	SINAPI	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	3.500,00
88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	3.500,00
3797	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	8.000,00
3798	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	5.000,00
4014	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	100,00
4432	ORSE	Lâmpada vapor metálico de 150 w	un	500,00
4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	500,00
4434	ORSE	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	250,00
0594	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de mercúrio 250 w	un	250,00
4232	ORSE	Lâmpada vapor metálico 400w, fornecimento	un	50,00
0591	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	50,00
8514	ORSE	Lâmpada vapor metálico de 70 w	un	1.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

4436	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 75 w	Un	1.000,00
12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	200,00
13792	ORSE	Refletor Slim LED 300W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	50,00
0589	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	un	50,00
11127	ORSE	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 12,7 e 17,7 kw - Rev 01	un	6,00
11124	ORSE		un	6,00
		Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 6,3 e 8,8 kw - Rev 01		
11386	ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw - Rev 01	un	6,00
8928	ORSE	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref. MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	30,00
10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	30,00
3245	ORSE	Fornecimento de braço para luminária padrão energisa 1 3 /4 x 3,00 m	un	190,00
7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	100,00
0040	ORSE	Remoção de luminária	un	100,00
97665	SINAPI	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	un	100,00
12910	ORSE	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	20,00
0330	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	10,00
3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	500,00
13394	ORSE	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	1.400,00
13395	ORSE	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	1.200,00
13396	ORSE	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.0000 l m e 32.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	150,00
101660	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 240 w até 3 50 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	150,00
		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM LINHA MORTA E LINHA VIVA EM I NSTALAÇÕES DE MEDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO		
		EQUIPE DIRIGENTE		
0047	PMP	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	192,00



Pág 135
Ara

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

88266	SINAPI	Eletrotécnico com encargos complementares	h	2.540,00
100309	SINAPI	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	2.540,00
		SERVIÇOS DE LOGISTICA E MOBILIZAÇÃO		
13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Tecnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	1.000,00
5896	ORSE	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	2.000,00
92138	SINAPI		chp	800,00
		Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015		
0046	PMP	TECNICO EM ELETROTECNICA PARA LINHA VIVA	h	1.750,00
0046	PMP	TECNICO EM ELETROTECNICA PARA LINHA VIVA	h	1.750,00
0026	PMP	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL	UND	1,00
0046	PMP	TECNICO EM ELETROTECNICA PARA LINHA VIVA	h	1.320,00

COMPOSIÇÃO DE BDI:

BDI 1	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

TIPO DE OBRA

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

A pesquisa de Preço foi elaborada pelo sistema SINAPE E ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), onde contem a Planilha Orçamentaria, Planilha de Insumos e Planilha de Composições. Todos os documentos estão em anexo.

6. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

a. Para efeito de elaboração de sua proposta, o proponente pode, a seu critério, visitar o local dos serviços, a fim de efetivar levantamentos minuciosos das condições que poderão influir na execução dos serviços, inclusive aquelas relativas ao dimensionamento de sua equipe, condições climáticas, provisionamento de materiais, assim como transporte, se for o caso, da mão-de-obra necessária as diferentes etapas dos serviços;



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**

Pág. 136
JKW

- b. Os custos desta visita correrão única e exclusivamente pela parte interessada em participar do certame;
- c. A futura contratada não poderá alegar inviabilidade para a realização dos serviços, tendo como justificativa o anterior desconhecimento dos locais de execução.

7. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação dos serviços, ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, administração, tributos, emolumentos e contribuições e outros de qualquer natureza.
- b. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba, observando a quantidade fornecida dos serviços de acordo com as ordens de execução expedido pelo Departamento de Compras e o limite máximo definido, através de depósitos bancários, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas (emitidas de acordo com a Fonte de Recurso), acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS, CNDT e relatório fotográfico dos serviços realizados;
- c. O presente Contrato não poderá ser reajustado antes de 12 meses. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado, conforme variação do IGP-M (ou índice que vier a substituí-lo).
- d. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.
- e. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico.
- b. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da empresa proponente e dos seus administradores.
- c. Apresentar o (s) atestado (s) de responsabilidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome do (s) profissional (s) citados na alínea anterior, acompanhado (s) de (s) CAT (s) emitidos pelo CREA que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços objeto do presente termo.



[Handwritten signature]

**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**

d. Apresentar indicação da terceirização de empresa registrada no cadastro de fornecedores da ENERGISA para os serviços de linha viva, devendo a empresa licitante apresentar termo de autorização para utilização dos serviços correlacionados necessários para execução deste objeto licitado, emitido pela empresa registrada no cadastro de fornecedores ENERGISA.

e. Comprovação, mediante **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional(s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos serviços elencados presentes no objeto deste termo de referência.

f. A empresa licitante interessada em participar desta licitação, poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, através de seu responsável técnico, devendo apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a declaração que comprove a sua visita ou declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

c. Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, inclusive feriados, conforme solicitação;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto contratual;

e. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

f. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**

Pág. 138

[Handwritten signature]

oferecido;

g. Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim às da autoridade superior;

h. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

i. A CONTRATADA poderá transferir parcialmente o Contrato, como também poderá subcontratar, ainda que parcialmente, o serviço do objeto deste, num limite máximo de 25% do escopo.

j. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e matérias necessários à execução dos serviços, nos locais que os serviços serão prestados.

k. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante a vigência do contrato;

l. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

m. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil;

n. Dispor e obrigar seus empregados a usarem os equipamentos de proteção individual de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho;

o. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados, no trato com os públicos da CONTRATANTE;

p. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

q. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

r. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

s. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

t. Não realizar qualquer serviço sem pleno e formal conhecimento da CONTRATANTE.

u. Cumprir normas e procedimentos inerentes a Concessionária Estadual de Energia Elétrica.

[Handwritten signature]



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

Pág. 139

[Handwritten signature]

- v. Disponibilizar equipe de profissionais composta por no mínimo 2 (dois) membros, devidamente habilitados, regularizados e treinados para realização dos serviços e quando necessário, aumentar esse número para até 4 (quatro) profissionais.
- w. Manter atendimento plantonista de segunda a sexta-feira, 08 horas por dia.
- x. Disponibilizar um veículo leve tipo pick-up, 08 horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.
- y. Disponibilizar um veículo pesado, tipo caminhão, equipado com guindaste e todo aparato necessário a realização dos serviços.
- z. Serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA os seguintes itens: administração e chefia de todo seu pessoal de obra, o transporte para o local de serviços, o fornecimento de alimentação adequada, bem como todos os EPI's e fardamentos a seus colaboradores;
- aa. Incluir em sua proposta todos os custos de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e outros necessários à execução dos serviços.
- bb. Fornecimento de moradia, alimentação e deslocamento para o seu pessoal, quando necessário.
- cc. Cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- dd. Comprovar, através de cópia da C.T.P.S. que os profissionais designados para prestação dos serviços, estão devidamente registrados em sua respectiva função, em nome da Contratada e que possui (C.N.H.) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima "B ou C". Apresentar C.T.P.S. original juntamente com a cópia autenticada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b. Designar um representante para acompanhar, fiscalizar e autorizar, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- c. Extinguir a execução nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste Contrato;
- d. Pagar à CONTRATADA os serviços utilizados, em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira.

13. DA GARANTIA

Todos os materiais utilizados para manutenção ou substituição do sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por no mínimo 01 ano ou período superior conforme certificado de garantia do fabricante, ficando a cargo da contratada a troca de todos os itens quando necessário, sem custo para a contratante no caso de substituição dentro do período de garantia.

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PACATUBA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**

Pág. 140
[Handwritten signature]

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização/Gestão ficará a cargo da Administração, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

15. DO DESCARTE

A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade da Prefeitura. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, e entregue no almoxarifado, que dará sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta.

16. DO GESTOR DA ATA

Órgão gerenciador da ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, - Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n - centro, Pacatuba/SE;

17. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme artº 3 §2 do decreto municipal 1.117/2019 a Prefeitura Municipal de Pacatuba, como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade deste Órgão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Pacatuba/SE, 12 de dezembro de 2023

]

Thomas Cleiton Raimundo Santos
THOMAS CLEITON RAIMUNDO SANTOS
Engenheiro Eletricista
CREA: 2713272629

Thomas Cleiton Raimundo Santos
Engenheiro Eletricista
CREA: 2713272629

[Handwritten signature]